



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 01

OF. LEI Nº 543/81, DO DIA 18 DE MAIO DE 1.981

(Dispõe sobre revalorização dos Padrões e Símbolos de vencimentos dos Servidores Municipais).

Cópia de Lei

18/ de maio 1981

Luiz F.

JOSÉ CAUBY DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A escala de Padrões e Símbolos de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, a que se referem os anexos IV e V da Lei nº 521, de 08 de Março de 1.978, / passa a ser a seguinte:

PADRÕES DE VENCIMENTOS	VENCIMENTOS
E - 1.....	Cr\$ 9.140,00
E - 2.....	Cr\$ 10.760,00
E - 3.....	Cr\$ 12.180,00
E - 4.....	Cr\$ 15.630,00
E - 5.....	Cr\$ 21.310,00
E - 6.....	Cr\$ 22.530,00
E - 7.....	Cr\$ 27.400,00

SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS	VENCIMENTOS
C - 1.....	Cr\$ 22.530,00
C - 2.....	Cr\$ 27.400,00

Artigo 2º - O quadro de funções de pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. conforme anexo III da Lei nº 521, de 08 de Março de 1.978, passa a vigorar com as seguintes funções e salários:

FUNÇÕES	VENCIMENTOS
Operador.....	Cr\$ 26.390,00
Encarregado do Serviço Rodoviário Municipal.....	Cr\$ 17.260,00
Secretária do Prefeito.....	Cr\$ 15.630,00
Motorista.....	Cr\$ 14.210,00
Artífice.....	Cr\$ 14.210,00
Encarregado de Cadastro.....	Cr\$ 12.180,00
Meio Oficial.....	Cr\$ 12.180,00
Supervisor Municipal - MOBIL.....	Cr\$ 9.430,00
Supervisor Municipal - S.M.A.S.....	Cr\$ 9.430,00
Merendeira.....	Cr\$ 8.700,00
Servente de Serviços Administrativos.....	Cr\$ 8.700,00
Trabalhador Braçal.....	Cr\$ 8.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fla. 02

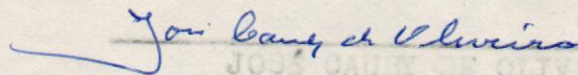
OF. ./...

Artigo 3º - Para cobertura das despesas decorren-
tes da execução da presente Lei, serão utilizados os recursos do
Orçamento vigente, suplementados, se necessário, através de crédi-
tos suplementares, na conformidade do artigo 42 da Lei nº 4.320,7
de 17 de Março de 1.964;

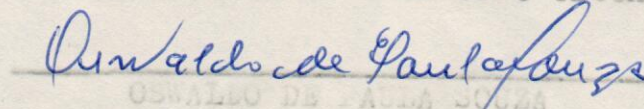
Artigo 4º - Esta Lei produzirá seus efeitos a /
partir do dia 1º de Maio de 1.981;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 18 de
Maio de 1.981.


JOSE CAIX DE OLIVEIRA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor de Administração desta Prefeitura,
aos dezoito dias do mês de Maio de mil novecentos e oitenta e um.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)